Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 116/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/15767/2022
PROTOCOLO	: 2206791
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MS
JURISDICIONADO	: BIANKA KARINA BARROS DA COSTA
INTERESSADO	: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.
VALOR	: R$ 321.300,00
RELATORA	: CONS. SUBST. PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE APPLIANCES DE ARMAZENAMENTO DE BACKUPS EM DISCO, BIBLIOTECAS DE FITAS LTO-8, FITAS LTO-8, COFRE PARA ARMAZENAMENTO DE FITAS DE BACKUP E SERVIDORES DE BACKUP, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO FABRICANTE. FORMALIZAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. LEGALIDADE.

É declarada a regularidade, assim como a legalidade, da formalização do contrato administrativo e de sua execução financeira, uma vez que os documentos acostados demonstram a consonância dos atos com as leis de regência e as normas regimentais deste Tribunal.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 12 a 15 de maio de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, declarar a **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022, celebrado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, e a empresa Click TI Tecnologia Ltda, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o art. 121, II, do RITCE/MS; e a **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022, celebrado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, e a empresa Click TI Tecnologia Ltda, consoante o previsto no art. 59, I da LC n. 160/2012 c/c o art. 121, III, do RITCE/MS; e **comunicar** o resultado deste julgamento às autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com os arts. 50 e 65 da LC n. 160/2012.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Conselheira Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora

(Ato Convocatório n. 03/2023)

RELATÓRIO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

Tratam os autos da análise da formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022 e de sua execução financeira, celebrado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, e a empresa Click TI Tecnologia Ltda, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 02/PGJ/2022, cujo objeto é a aquisição de appliances de armazenamento de backups em disco, bibliotecas de fitas LTO-8, fitas LTO-8, cofre para armazenamento de fitas de backup e servidores de backup, incluindo serviços de suporte e manutenção do fabricante.

O procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 02/PGJ/2022 encontra-se pendente de julgamento, nos autos do processo TC/14277/2022.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, mediante a análise ANA - DFLCP - 2233/2024 (peça 26), manifestou-se pela regularidade da formalização do instrumento contratual e de sua execução financeira, em razão da observância aos preceitos legais e às normas regimentais.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do parecer PAR - 1ª PRC - 14036/2024 (peça 30), acompanhou a equipe técnica, opinando pela regularidade da formalização do contrato em análise e de sua execução financeira.

É o relatório.

VOTO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

O mérito da questão compreende a apreciação da formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022 e de sua execução financeira, nos termos do art. 121, II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98 de dezembro de 2018.

Inicialmente, verifica-se que o contrato foi estabelecido para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, no valor global inicialmente previsto em R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), consoante os documentos de fls. 2/11.

Dessa forma, extrai-se que o instrumento contratual estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, em conformidade com os termos do procedimento licitatório e do edital a que se vincula, consoante previsto nos arts. 54 a

59 e 61 da Lei n. 8.666/1993.

Além disso, constata-se que as notas de empenho (fls. 15/19) foram emitidas previamente à realização da despesa e possuem informações referentes ao nome do credor, a especificação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei n. 4.320/1964.

Observa-se, ainda, que houve a publicação oportuna na imprensa oficial tanto do extrato do contrato (fl. 13) quanto do ato de designação do seu fiscal e/ou gestor (fl. 20), em observância às disposições do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

Por derradeiro, identifica-se que os documentos obrigatórios relativos à formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022 foram encaminhados de forma tempestiva a esta Corte de Contas, em atendimento ao estabelecido no Anexo VI, item 1.2.2.1, letra A da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

No que tange a execução financeira, depreende-se que esta foi realizada em conformidade com a Lei n. 4.320/1964, demonstrando, na íntegra, a consonância entre os valores empenhados, liquidados e pagos, resumidamente assim demonstrados:

Especificação	**Valor R$**
Valor da contratação	R$ 321.300,00
Empenhos Emitidos	R$ 321.300,00
Anulação de Empenhos	(-) 0
Empenhos Válidos	R$ 321.300,00
Comprovantes Fiscais	R$ 321.300,00
Pagamentos	R$ 321.300,00

Fonte: análise ANA - DFLCP - 2233/2024 (fl. 51).

Ademais, nota-se que a documentação pertinente à execução financeira foi remetida no momento adequado a este Tribunal, em respeito ao prazo estipulado no Anexo VI, item 1.2.3, letra A da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Por tudo evidenciado, concluo pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022 e de sua execução financeira, uma vez que os documentos acostados aos autos demonstram que os atos praticados estão de acordo com as determinações contidas nas Leis n. 4.320/1964 e n. 8.666/1993, bem como nas normas regimentais deste Tribunal.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando a análise técnica e o Parecer Ministerial, com fundamento no artigo 80, § 1º do Regimento Interno do TCE/MS, **VOTO** nos seguintes termos pela:

I – **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022, celebrado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, e a empresa Click TI Tecnologia Ltda, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o art. 121, II, do RITCE/MS;

II – **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/PGJ/2022, celebrado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, e a empresa Click TI Tecnologia Ltda, consoante o previsto no art. 59, I da LC n. 160/2012 c/c o art. 121, III, do RITCE/MS;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto da Relatora, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato administrativo e da execução financeira.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira e o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas Substituto Matheus Henrique Pleutim de Miranda.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Conselheira Substituta **PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

Relatora (Ato Convocatório n. 03/2023)

PBC/MFGM